



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2021

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa ELZA HERRERA BALDO & CIA LTDA- ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 034/2021, na modalidade de Convite nº 007/2021, tendo por objeto a aquisição de diversos materiais de construção, para serem utilizados na construção de um banheiro público na praça central deste município.

No dia 19 do mês de julho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gilberto Sanches Gomes, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e da cédula de identidade RG nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Elza Herrera Baldo & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 06.635.232/0001-00, estabelecida na Av. Dr. João Veloso, nº 414, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, neste ato representada por Eduardo Herrera Baldo, portador do RG nº 40.653.604-1, CPF nº 228.195.718-75, residente e domiciliado na Av. Dr. João Veloso, nº 414, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório nº 034/2021 - Convite nº 007/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de diversos materiais de construção, para serem utilizados na construção de um banheiro público na praça central do município de Flora Rica/SP, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo Setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a expensas do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.
- 2.5. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 55.954,25 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	Qtde	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	80	M ²	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A	FIORANO	57,9000	4.632,00
02	2	Unid	PORTA DE 1 METRO EM CHAPA DE AÇO	MACHADO	858,6000	1.717,20
03	200	SC	CIMENTO CP II-E 32 (SACO 50KG)	SUPREMO	33,0000	6.600,00
04	30	M	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM	DURIM	2,0000	60,00
05	10	M	CABO DE COBRE DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	CONDUSUL	13,5500	135,50
06	32	M	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	CONDUSUL	3,6000	115,20
07	2	UNID	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	MECTRONIC	5,9500	11,90
08	2	UNID	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	MECTRONIC	9,8500	19,70
09	1	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A	TAF	75,3000	75,30
10	2	UNID	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	ELETROMAR	13,5000	27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11	6	UNID	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA FECHADA, COM DIFUSOR PLANO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14/16/18 W	OUROLUZ	72,1000	432,60
12	3	UNID	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	ICASA	180,9000	542,70
13	2	UNID	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	ICASA	460,9000	921,80
14	6	UNID	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	ICASA	103,2000	619,20
15	7	UNID	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTOASPIRANTE	ICASA	309,9000	2.169,30
16	4	UNID	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2'	COBRA METAIS	62,0000	248,00
17	6	UNID	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	DURIM	57,9000	347,40
18	2	UNID	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	DURIM	48,9000	97,80
19	30	M	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4')	PV SUL	5,5000	165,00
20	25	M	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2')	PV SUL	20,6000	515,00
21	2	UNID	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2'	LEÃO	194,2000	388,40
22	3	UNID	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4'	LEÃO	84,9000	254,70
23	3	UNID	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'	HYDRA	124,2000	372,60
24	1	UNID	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	FORT LEVE	539,0000	539,00
25	8	UNID	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	FORT LEVE	299,0000	2.392,00
26	30	M	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM	PV SUL	17,8000	534,00
27	20	M	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM	PV SUL	12,3000	246,00
28	2	UNID	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	DURIM	8,5000	17,00
29	4500	UNID	BLOCO CERÂMICO 11,5X14X29	CERAMICA SÃO BENTO	0,9000	4.050,00
30	50	BARRA	FERRO 5/16 – CA50	GERDAL	57,6000	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

31	55	BARRA	FERRO 3/8 – CA50	GERDAL	86,4000	4.752,00
32	20	UNID	TABUAS DE 30CM X 300CM - PINUS	MADEREIRA	35,0000	700,00
33	1	UNID	LATA 18L – PINTURA IMPERMEABILIZANTE PARA FUNDAÇÃO	NEUTROL	356,7500	356,75
34	50	BARRA	FERRO 4,2 – CA60	GERDAL	21,4000	1.070,00
35	88	M ²	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA LT12 – (8+4)	LAGE SANTO ANTONIO	89,9000	7.911,20
36	1500	UNID	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	CERAMICA STA MARIA	1,9000	2.850,00
37	120	M ²	PORCELANATO PARA REVESTIMENTO DE ÁREA INTERNA PEI-5	FIORANO	59,9000	7.188,00
TOTAL EM R\$:						55.954,25

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.07.01- SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031- MANUTENÇÃO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	163	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 59.881,48

TOTAL GERAL R\$59.881,48

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 57.965,91**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do(a) servidor(a) Manoel José de Souza Neto, cargo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, nomeado(a) pela portaria nº 02 de 04/01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 034/2021, Convite nº 007/2021.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 19 de julho de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Elza Herrera Baldo & Cia Ltda - ME
CNPJ nº 06.635.232/0001-00
Contratada

Manoel José de Souza Neto
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: ELZA HERRERA BALDO & CIA LTDA- ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 051/2021

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, para serem utilizados na construção de um banheiro público na praça central do município de Flora Rica/SP.

ADVOGADO / N° OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP n° 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 19 DE JULHO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo Herrera Baldo

Cargo: Sócio

CPF: 228.195.718-75; RG: 40.653.604-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1986

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, nº 414 – Centro, Flora Rica/SP

E-mail institucional: baldoebaldo@terra.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3866-1235

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.